



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre a Gratificação da
Comissão Permanente de
Avaliação de Bens Imóveis para
fins de Imposto de Transmissão de
Bens Imóveis - ITBI e dá outras
providências.*

O Prefeito Municipal de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente do disposto do art. 43 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, parágrafo 7º da Constituição Federal de 1988, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nesta Egrégia Casa.

Art. 1º - Fica instituída a gratificação ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, que participar da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos fixados em Lei, o valor de imóveis para fins de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, ficando a fiscalização dos atos da comissão a cargo do Secretário Municipal de Fazenda, bem como deferir o pagamento mensal da comissão.

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis para fins de ITBI receberão, mensalmente, a título de vantagem pecuniária, a importância correspondente à R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, independente de quantos atos participar, autorizada a atualização monetária, a ser realizada anualmente via Decreto, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis para fins de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI será nomeada pelo Prefeito Municipal,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

por meio de Portaria, observados os critérios de conveniência e oportunidade, bem como os requisitos do art. 2º desta lei, quando das nomeações e respectivas substituições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 26 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal